

## Os Regulamentos EUropeus

Impacto na Atividade Registal e Notarial

#### Rute Teixeira Pedro, FDUP e CIJE



### Regulamentos Europeus



Citações e Notificações de Documentos Judiciais e ExtraJudiciais

### Impacto na Atividade Registal e Notarial - Objetivos







### Manual "Os Regulamentos Europeus. Impacto na Atividade Resgistal e Notarial"



Caráter eminentemente prático

Questões Práticas

**Tabelas** 

Links relevantes

- Contributos Diversificados na Comissão de Redação
- Direito da UE Direito Nacional

### Pactos Sucessórios

À luz da lei portuguesa são admitidos pactos sucessórios?

Princípio da proibição dos Pactos Sucessórios Art. 2028.º do Código Civil

Exceções a essa Proibição Art. 1700.º do Código Civil

Exigência da Inclusão na Convenção Matrimonial Requisitos de Forma e de Publicidade - Art. 1710.º e ss

Regime Introduzido pela Lei n.º 48/2018, de 14 de agosto



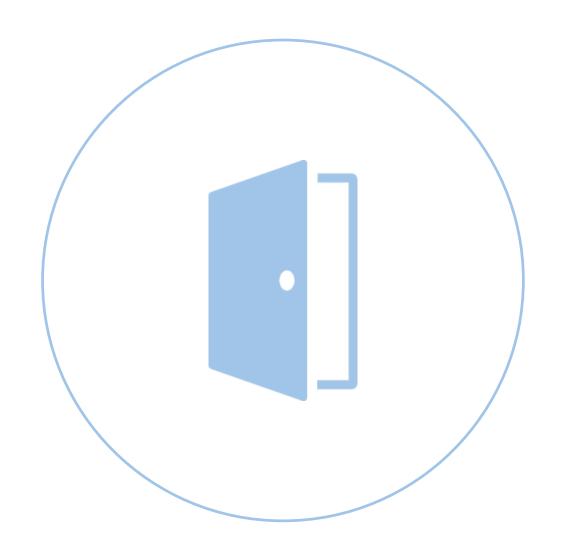
Faculdade de excluir efeitos sucessórios (?) entre cônjuges

Faculdade pressupõe que o casamento se celebre sob o regime de separação de bens

Reciprocidade da Exclusão

Possibilidade de Aposição de condição à renúncia Faculdade a ser exercida pelos nubentes na Convenção Antenupcial

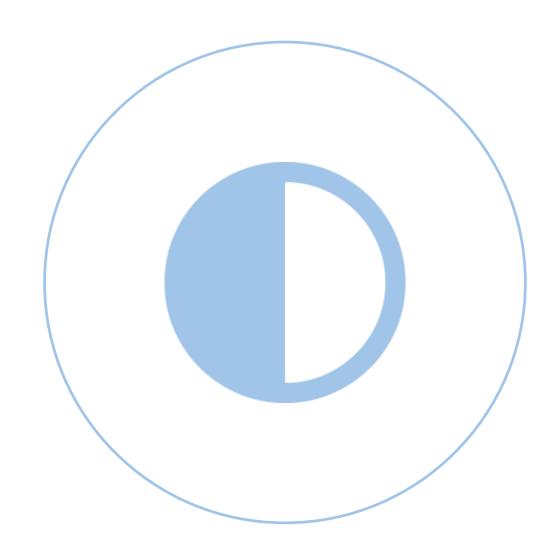
Faculdade reconhecida aos nubentes



## Faculdade de excluir efeitos sucessórios entre os cônjuges

- Pactos Sucessório Renunciativo
- Desvio ao Princípio da Proibição dos Pactos
  Sucessórios previsto no artigo 2028.º
- Âmbito dos Efeitos.

Faculdade reconhecida aos nubentes



# Faculdade pressupõe que o casamento se celebre sob o regime de separação de bens

- Como regime convencional
- Como regime imperativo nos termos do art. 1720.º
  do CC

Faculdade reconhecida aos nubentes



## Reciprocidade da Exclusão

- Razão de ser da exigência
- Articulação com os motivos expostos no projeto de lei e com a possibilidade de condicionamento (não recíproco) da renúncia

Faculdade reconhecida aos nubentes



## Possibilidade de Aposição de Condição à Renúncia

- Art. 1713.º do CC
- Articulação com outras regras do sistema
- Possibilidade de condicionamento: a) à sobrevivência de sucessíveis de qualquer classe ou outra pessoa; b) à não sobrevivência de sucessíveis de qualquer classe ou qualquer outra pessoa

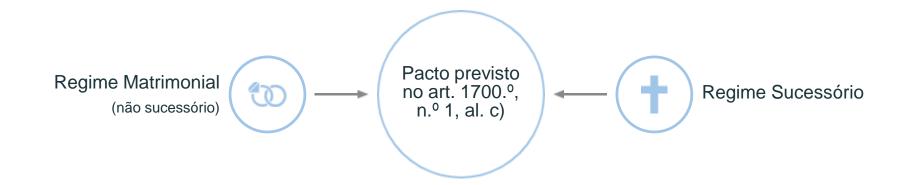
Faculdade reconhecida aos nubentes



# Faculdade a ser exercida pelos nubentes na Convenção antenupcial

- Prénupcialidade: exercício antes do casamento
- Exigência de forma: na Convenção Antenupcial (art. 1710.º do CC)
- Sujeição ao Princípio da Imutabilidade (art. 1714.º do CC)

Certificado Sucessório Europeu



### Muito obrigada pela vossa atenção

Rute Teixeira Pedro

rpedro@direito.up.pt